

ESTADO-NAÇÃO, CULTURA E DEMOCRACIA: NOVAS REIVINDICAÇÕES PARA UMA GLOBALIZAÇÃO INTERCULTURAL

NATION-STATE, CULTURE AND DEMOCRACY: NEW CLAIMS IN CROSS- CULTURAL FRAMEWORKS OF GLOBALIZATION TODAY

Celso Rodrigues¹

Gustavo Oliveira de Lima Pereira²

RESUMO

Em uma interface entre Relações Internacionais, Ciências sociais e Direitos Humanos, o presente artigo debate relação entre identidade política, nacionalismo e Estado-nação nos quadros da globalização intercultural atual. As transformações das pautas políticas em direção a demandas vinculadas a um embate cultural demonstra como os grupos sociais vem rejeitando, com as suas peculiaridades, as estratégias políticas tradicionais, via de regra marcadas pela verticalidade nas relações entre Estado e sociedade. A nova cartografia geopolítica sugere uma realocação da discussão em nível internacional e uma reconstrução do espaço público a partir do reconhecimento das diferenças culturais e de uma rediscussão da legitimidade da Soberania estatal.

PALAVRAS-CHAVE

Estado; Identidade Política; Globalização; Cultura; Direitos Humanos.

1 Doutor em História pela PUC/RS. Mestre em História pela PUC/RS. Professor e Coordenador da Especialização em Ciências Penais da FADIPA. Professor da Especialização em Ciências Penais da PUC/RS. Professor do Curso de graduação em Relações Internacionais da ESPM – sul e da faculdade de Direito Centro Universitário Metodista do sul IPA. Contato: santograal63@hotmail.com.

2 Doutorando em Filosofia pela PUC/RS, Mestre em Direito pela UNISINOS, Especialista em Ciências Penais pela PUCRS, bolsista CNPq. Professor do Curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal da IMED/RS. Professor de Direitos Humanos convidado da FAI/ SC. Contato: gustavo@ricardoaronne.com.br

ABSTRACT

In an interface between International Relations, Social Science and Human Rights, this article discusses the relationship between political identity, nationalism and nation-state in cross-cultural frameworks of globalization today. The changes in political agendas toward the demands linked to cultural clashes demonstrate how social groups have rejected, each one with its own peculiarities, the traditional political strategies usually marked by the verticality in the relations between state and society. The new geopolitical cartography proposes to rethink the debate in the international level, a reconstruction of the public space from the recognition of cultural differences, and a renewed discussion of the legitimacy of state's sovereignty.

KEY-WORDS

State, Identity Politic, Globalization, Culture, Human Rights.

Introdução

Experimentamos em nosso tempo a intensa, múltipla e profunda realidade da globalização, ou melhor, dos processos de globalização, pois esta se revela como um fenômeno de em permanente construção. Acompanhando Giddens (2002), entendemos a globalização como um amplo processo de interações sociais complexo, capaz de implodir escalas e hierarquias. Mais adequado seria ainda falar em globalizações, uma vez que a experiência histórica do presente é pluralista em seus fluxos e desdobramentos³.

As novas experiências impostas pela flexibilização do capitalismo pós-industrial, em suas inúmeras nuances das quais podemos destacar a reorganização de mercados, a reordenação das relações de produção com a consequente fragmentação do mundo do trabalho, a intensificação dos deslocamentos populacionais, a expansão das redes sociais⁴ e suas implicações na formulação dos registros culturais; em resumo, estruturam a expansão da própria modernidade ocidental recente, expansão que traduz uma espécie de irrefreável “mundialização da cultura”, geradora dos mais diversos paradoxos.

Nesses termos, é possível falar, acompanhando Bauman (2002, 13-38), que pela primeira vez exercita-se, em escala global e na experiência social, o

3 Atentamos às demarcações sobre o conceito de globalização trabalhado, principalmente por Zygmunt Bauman (1999) e Milton Santos (2000), que contorna dimensões no sentido de que a globalização, via de regra, é pensada como uma estratégia hegemônica dos países mais poderosos economicamente para dominar os países com fragilidades financeiras e sociais. Embora concordemos, em larga medida, com os autores, o termo, neste artigo, recorre a tão somente explicitar o fenômeno de compreender o mundo em escala global e esta implicação nas ciências sociais, principalmente no direito, na história e nas relações internacionais, ao mesmo tempo reivindicando uma outra compreensão da ideia de globalização vista de forma não apenas mercadológica.

4 A primavera árabe é um grande exemplo da importância das redes sociais no cenário político mundial.

significado de “humanidade” cujas origens debruçam-se na ideia da *cosmópolis* estóica, assim como Arendt (1991), que já antecipara alguns anos antes o diagnóstico do pensador polonês⁵.

O pensamento dos direitos humanos reivindica um olhar atento ao que a globalização – *da visão do mundo como um globo único* - legou aos conceitos de identidade, representação política e Estado-nação na modernidade recente. Modernidade esta que, em verdade, nada mais é do que a exponenciação em grau máximo dos anseios da modernidade clássica, a qual podemos classificar, acompanhados de Lipovetsky (2004), como hipermodernidade.

Dada a flagrante complexidade, este artigo se propõe a discutir uma reconfiguração do modelo político moderno, a partir de um diálogo entre as Relações Internacionais, Direitos Humanos e Ciências Sociais, apostando em uma dimensão transdisciplinar e permeável para dar suporte às investigações, já que não existem mais espaços para uma resposta solitária quando o assunto envolve a ligação entre política e cultura. Nesse sentido, é possível observar que a modernidade recente, composta por sua velocidade intrínseca, vivencia uma multiplicidade de processos interativos em que os protagonistas principais estão representados muitas vezes em tribalismos e localismos, rompendo os limites da ideia de Estado-nação, corroendo seus suportes conceituais: territorialidade, soberania, legitimidade, legalidade, identidade, etc. Podemos afirmar que os espaços sociais, econômicos, culturais e políticos são redefinidos e reconstituídos em meio à velocidade da reverberação dos anseios sociais presentes.

Identidade, nacionalismo e Soberania na antessala da hipermodernidade

A discussão em torno da questão da formação de identidades e do nacionalismo gerado a partir da ideia de Estado-nação denota uma expressa complexidade na qual devemos de antemão atentar. Inúmeros autores debatem a temática, tornando impossível a obtenção de um consenso em relação à identidade, ao nacionalismo e a sua vinculação aos ideais de racismo e pureza culturais. Portanto, o que propomos aqui é um recorte, permitindo afirmar, sem reticências, que o (durante tanto tempo) anunciado fim da “era do nacionalismo” está ainda bem distante de nossa realidade. (ANDERSON, 1993, p. 19).

5 “Só conseguimos perceber a existência de um *direito a ter direitos* e de um direito de pertencer a algum tipo de comunidade organizada, quando surgiram milhões de pessoas que haviam perdido esses direitos e não podiam recuperá-los devido à nova situação global. O problema é que essa calamidade surgiu não de alguma falta de civilização, atraso ou simples tirania, mas, pelo contrário, que é irreparável porque já não há qualquer lugar “incivilizado” na Terra, pois queiramos ou não, já começamos a viver num mundo único. Só com uma humanidade completamente organizada, a perda do lar e da condição política de um homem pode equivaler a sua expulsão da humanidade.” (ARENDR, 1991, p. 381-382).

A questão da identidade na modernidade é observável como uma circunstância que busca articular os discursos e as práticas sociais na tentativa de compor um conjunto social consensual (HALL, 1997, p. 16). O modelo de construção de identidades a partir da abstração “Estado-nação”, orientado por uma ideia de pureza, teve influência do racionalismo idealista que iniciou no século XVII, onde se acreditou que se poderiam aplicar os mesmos processos de compreensão e resolução de problemas, direcionadas às ciências exatas, pelo método cartesiano de separação sujeito-objeto (SANTOS, 2002, 13-14).

Neste sentido, Habermas (2002, p. 134) é elucidativo:

A autocompreensão nacional constituiu o contexto cultural em que os súditos puderam tornar-se cidadãos politicamente ativos. Apenas o fato de pertencerem à “nação” pôde criar entre pessoas até então estranhas entre si uma coesão solidária. O mérito do Estado nacional constituiu, portanto, em ter resolvido dois problemas: com base em um novo modo de legitimação, ele tornou possível uma nova forma de integração social mais abstrata.

Esse modelo de pensamento, ao voltar-se para uma dimensão racional específica do ser humano e dos fatos sociais, rejeitava as experiências culturais e simbólicas vividas pelas sociedades. O racionalismo moderno, pretensamente homogêneo e essencialista, de uma maneira geral, preparou o terreno para a formulação de um conceito de identidade purificada, onde, no campo político, confundiria-se com a ideia de representatividade do Estado-nação. A nação ganha a condição de uma essência, aos poucos promovida a um dado objetivo da realidade social, consoante sua homogeneidade interna, e o indivíduo se torna uma abstração. Esse indivíduo, descontínuo e abstrato, constituiu o alicerce da modernidade política, uma vez que esta se reconhecia e legitimava a partir das fórmulas contratualistas. Dessa forma, sujeitos racionais identificados entre si constituíram-se elementos indispensáveis no relato político moderno e nos fundamentos de sua epistemologia.

Uma crítica dos paradigmas racionalistas remete, necessariamente, a Foucault (2002, p. 21-22) que asseverou: “Não há uma natureza do conhecimento, uma essência do conhecimento, condições universais do conhecimento, mas que o conhecimento é, cada vez mais, o resultado histórico e pontual de condições que não são da ordem do conhecimento”. Dessa forma, o que vem a ser admitido como conhecimento assume, necessariamente, um caráter estratégico, uma vez que envolve uma relação de luta e conflito com as coisas a conhecer. A condição natural do conhecimento, sua origem nas relações de assimilação e identificação não dizem respeito ao processo de invenção do conhecimento. Como afirmou Foucault (2002, p. 25), “só há conhecimento sob a forma de certo número de

atos que são diferentes entre si e múltiplos em sua essência, atos pelos quais o ser humano se apodera de um certo número de coisas, reage a um certo número de situações e lhes impõe relações de força.”

Assim, na crítica formulada por Foucault, desaparece o sujeito do conhecimento originário e absoluto, dotado de uma identidade, extensiva a seus iguais, seja nos primórdios de um estado da natureza ou na sociedade política oriunda da construção fictícia do contrato social. A construção identitária revela-se, portanto, uma invenção, tributária da tradição do pensamento político moderno.

Ao contextualizarmos a questão identitária, articulando-a ao próprio desenvolvimento do racionalismo moderno, afirmamos, provisoriamente, que as identidades são construídas, distribuídas, destruídas e reconstruídas nos processos de interações históricos e sociais. As identidades não resultam da extensão de um processo de identificação entre sujeito e Estado, tal qual pensado no berço do racionalismo moderno. As identidades são criadas em vista das nuances de diferenciação entre as culturas, por mais paradoxal que tal afirmação possa parecer. Só há identidade quando há o privilégio da diferença – do reconhecimento da diferença. Diferentes lugares e agentes, processos de diferenciação, conflitos sociais situacionais ou históricos, enfim uma intensa miscigenação social produz identidades que são ativadas estrategicamente. Entretanto, esse princípio estratégico constituiu o elemento dominante para explicar o fato de o conceito de identidade pretender-se uma construção estável, capaz de homogeneizar o espaço social, respondendo demandas de pertencimento. A diferença é aniquilada em nome de um suposto consenso. De uma suposta pureza identitária que sustenta a ideia de Estado-nação e muitas vezes sustenta discursos xenofóbicos e políticas de criminalização da cultura diferente⁶.

Nesse contexto, oportuno anotar o pensamento de Agamben (2004), que traduz o *status* de vida nua àquela vida que está a margem da proteção do Estado. Do humano que não está enquadrado no platô identificatório proposto pelo modelo político moderno (ou hipermoderno). Para Agamben, este processo de exclusão da vida nua, - da vida matável, como insinua o autor-, não se trata de um defeito do modelo de soberania desenvolvido pelo Ocidente, ao contrário, sintetiza toda a sua potência. Nesse sentido, a título exemplificativo, podemos trazer a questão da diretiva de retorno no cenário europeu, tema que nos permite uma breve digressão antes de voltarmos à questão da identidade.

6 É estratégia presente, a título exemplificativo, na França, quando adotou a política que ficou conhecida como “crime de hospitalidade” com a punição aos residentes franceses que acolhessem estrangeiros ilegais em sua morada. Mais sobre o tema, conferir: Pereira (2011). Sobre o tema, conferir também o tocante filme “Bem-Vindo” de Phhilipe Lioret, produzido em 2009.

A diretiva foi desenvolvida na Europa para obstacularizar o trânsito de estrangeiros, facilitar a sua exclusão das nações europeias e até criminalizar imigrantes, bem como aqueles que os auxiliam, como é o caso visto na Espanha, onde, de acordo com o artigo 318 do código penal espanhol, que prevê uma pena de 8 anos de prisão para aqueles que conferem assistência para algum imigrante ilegal ou clandestino.

A diretiva de retorno representa o posicionamento adotado pela comunidade europeia em relação ao imigrante, a exemplo da proposta do governo Berlusconi, aprovada pelo parlamento italiano, segundo a qual a entrada e permanência ilegal na Itália seria punível como crime com pena de até 3 anos, obrigando, ainda, os funcionários públicos a denunciarem imigrantes ilegais. A diretiva, aprovada pelo parlamento europeu em 16 de dezembro de 2009 (diretiva 2008/115 da comunidade europeia), afirma que os estrangeiros serão tratados de forma humana e digna, respeitando princípios fundamentais do direito internacional.

Porém, os Estados contam com plena discricionariedade para aplicarem a cláusula de retorno, restando previsto, em seu ordenamento, um *Centro de internamento de estrangeiros* – CIE. O artigo 12 da diretiva prevê a possibilidade de prisão normal em casos excepcionais, caso o país não detenha centro de internamento. A prisão, segundo a diretiva, é de 6 meses podendo ser renovada por mais 12. Nesse contexto, fica evidenciado que o sentimento de identidade nacional, gerado pela ficção da nacionalidade, pode se revelar como um expressivo instrumento para a xenofobia. Os instrumentos europeus avessos aos imigrantes contam o respaldo da grande maioria da população há longa data (HABERMAS, 2002, p. 264).

A estratégia de aniquilação dos estranhos, - dos não familiares-, representa uma perversa e concreta conspurcação aos ideais desenvolvidos pelo estado democrático de direito e pela luta na direção à internacionalização do direito em horizonte cosmopolita. A linguagem da violência assume propulsão e interrompe a demanda internacional por uma pluralidade de linguagens.

Essas considerações não devem obscurecer o fato de que a dinâmica social descrita acima, em suas múltiplas expressões, desdobra-se em um terreno de disputa política e social marcadamente desigual. O poder-saber em jogo condiciona hierarquicamente a apropriação do “capital identitário”, definindo processos de exclusão, inclusão, legitimação e reprodução dos bens culturais e simbólicos à disposição dos esforços identitários. Dito de outra forma, *estamos dizendo que a identidade é sempre um processo que não se desvincula das relações de poder, uma vez que representa uma poderosa ferramenta de coesão social*. A constituição de uma identidade política em torno da nação propiciou uma nova

forma de tecer um liame, integrando a fraternidade, o poder e o tempo de uma maneira consensual. Essa articulação foi implementada, via de regra, pelos Estados nacionais modernos.

A identidade política deveria constituir-se em uma âncora de assimilação social que carregaria consigo a totalidade histórica de uma região. Nesse sentido, a narrativa identitária de certa nacionalidade contorcer-se-ia em um tempo-duplo: da contemporaneidade e da presentificação, legitimado pelo passado. Uma dada sociedade adquiriria sua condição de nação a partir do reforço ao seu passado, a fonte simbólica da qual tudo emana e cumpre sempre retornar. Simultaneamente, a identidade política imantava o povo-nação, reforçando a relação indivíduo-Estado.

Argumentos que convocavam à rigidez, ordem e fixidez gerenciavam o repertório que compõe o conteúdo irreduzível da construção identitária, enquanto artefato discursivo. Racionalidade histórica, coesão cultural e autonomia da consciência individual convergiam para a constituição de uma identidade imediata, utópica e autocumpridora da “irrecusável” modernidade, tida como sinônimo de progresso. A partir do indivíduo racional dotado de direitos naturais, as notas desse discurso compunham a soberania social dos iguais, a partir de suas virtudes de “bons cidadãos”. Tratava-se de um desdobramento pedagógico, exaustivamente recitado pelos governantes aos seus súditos nas manobras tradicionais de elaboração da nação⁷.

Passado e futuro, portanto, compõe a ambivalência intrínseca da nação como estratégia narrativa. A esse respeito, observou Bhabha (2005, p. 200) que a engenharia simbólica envolvida sempre foi capaz de gerar um “deslizamento contínuo de categorias, como sexualidade, afiliação de classe, paranoia territorial ou “diferença cultural” no ato de escrever a nação”. Esse deslizamento confrontava-se com o conteúdo, pretensamente homogeneizador do conceito de identidade política, corroborado pelo Estado-nação⁸. Entretanto é importante ressaltar que o esforço identitário movia-se em direção a uma demanda que não se efetivava,

7 O arcabouço jurídico tem um papel fundamental neste processo pedagógico não apenas pela necessidade de positividade e seu repertório de normas, mas nas operações simbólicas que realiza. Já pensavam assim nossa elite jurídica, pois em meados do século XIX a recém-criada nação já possuía, além de uma Constituição, um Código Criminal elogiado em muitos países, um Código de Processo Criminal, promulgado em 1832 e que seria revisado em 1841 e em 1850 ficaria pronto o Código Comercial, cuja elaboração remonta a décadas anteriores.

8 A história brasileira, notadamente no período histórico de constituição de seu arcabouço político-jurídico fornece exemplos interessantes deste deslizamento constante de conceitos, a começar pela figura política proeminente na emancipação do Brasil: um príncipe português da dinastia Bragança, filho do soberano da ex-metrópole, D. João VI. Dessa forma, para projetar-se na modernidade política, a jovem nação deveria rejeitar o óbice do passado colonial, lusitano, ao mesmo tempo em que o Estado legitimava-se na figura de um monarca de origem portuguesa. Sobre o tema ver: Rodrigues, 2002.

ao operar a partir de uma “lógica causal centrada” capaz de preencher um tempo que se propõe horizontal e homogêneo.

A reconfiguração política do Estado-nação

Nos fluxos de uma historicidade revisitada, os inúmeros elementos históricos, telúricos, cívicos, étnicos, patrióticos ou raciais, que são convocados na construção da identidade hoje veem-se cada vez mais fragmentadas diante dos processos de globalização a que nos referimos. Nos quadros impostos pela crise paradigmática, resta a urgência do seu reagrupamento mediante um deslocamento ou repetição dos termos, onde identidade, memória e direitos naturais são retomados e reificados. Essa estratégia de repetição gera apenas obesidade cujo movimento é reproduzir a crise de legitimidade que atinge não apenas o aparato discursivo, mas as instituições sociais que estruturam as sociedades modernas⁹.

As perguntas que se assentam sobre esta constatação poderiam ser esboçadas desta maneira: como o paradigma político moderno, construído a partir das promessas de consenso, pureza, contrato social e identificação súdito-soberano se vê às voltas de uma crise da representação política? Apesar da permanência dos inflados discursos identificatórios e das políticas de intensificação das nacionalidades, qual grupo social de fato se sente representado pelo Estado?

Percebe-se na modernidade recente a realocação de demandas políticas, uma “desestatização” da política rumo a pleitos comunitários, ambientais ou de reconhecimento étnico e sexual. Esse espaço passa a ser “judicializado” num amplo processo de convocação do poder judiciário a condição de arquiteto social (GARAPON,1996). Como já apontaram inúmeros autores, o horizonte jurídico atualmente aponta para um processo de “substancialização do direito”, notadamente na América Latina.

Essa mudança qualitativa redesenha a cartografia política e jurídica ao promover um imbricamento entre reivindicações comunitárias e transacionais, desorganizando as noções de territorialidade, mas também por desconstituir, em certa medida, a categoria de indivíduo – *sujeito de direitos* – em favor da comunidade. Todavia, também velhas e novas tradições são retomadas para, em nome do direito, reivindicar reconhecimento identitário. De qualquer forma, as lutas sociais revelam a falência das demandas políticas “clássicas” e a reelaboração de novas pautas.

A proposta de Santos (2003, p. 441 ss) é a consolidação de uma *hermenêutica diatópica*, que visa superar as visões universalistas e relativistas em relação ao

9 Neste momento o processo civilizacional moderno é revisitado e, consoante Walter Benjamin, percebe-se a barbárie do racionalismo moderno. Do genocídio na conquista da América (TODOROV, 1982) à violência neocolonial, desvela-se a obra da civilização europocêntrica.

problema da igualdade. Parte da premissa de que todas as culturas, por mais força que demonstrem, são incompletas e problemáticas no que tange à consolidação das garantias fundamentais e suas implementações políticas. Para se concretizar este pensamento progressista deve-se expandir a consciência de incompletude cultural que permeia a racionalidade de cada civilização, pois a reversibilidade do diálogo é fundamental para impedir a perversão e subversão desta conquista e transformá-la em um fechamento cultural recíproco (SANTOS, 2003, p. 456). Além disso, a emancipação da discussão contribuirá para se distinguir a luta pela igualdade e a luta pelo reconhecimento igualitário das diferenças, onde ambas poderão atuar de forma eficaz (SANTOS, 2003, p. 443).

Pressupõe-se assim o entrelaçamento do princípio da igualdade com o princípio do reconhecimento da diferença. Nas palavras de Boaventura: “temos o direito de ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito de ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2003, p. 458).

A questão não envolve a justaposição da diferença, ao lado do consenso cultural. Não se trata apenas de inclusão e reconhecimento das “minorias”, nesse caso, o ideal essencializador (ou identitário) seria reforçado. Segundo Homi Bhabha, não se trata mais de dividir o centro da periferia, a maioria da minoria, mas sim uma posição que comporte o hibridismo cultural sem hierarquias supostas ou impostas. Porque a minoria não deseja a possibilidade de ser incluída como outrora. Ela deseja ser reconhecida não como minoria, pois admitir a ideia de minoria reforça seu *locus* de periferia. O reconhecimento se dá na sua própria diferença. Encontrar esse entre-lugar é “tocar o futuro em seu lado de cá” (BHABHA, 2001, p.27) e reconhecer a necessária articulação do hibridismo da cultura como formulação do olhar da diferença.

A interferência das “minorias” ocupa o território da cultura, mas não na condição de “multiplicação do exotismo minoritário”, mas em uma transformação qualitativa: o nascimento de novas conexões sociais e políticas que extrapolam as dualidades: minoria X maioria, capital x trabalho, Estado x sociedade, metrópole x colônia, excluídos x incluídos e assim por diante¹⁰. As diferenças culturais são exercitadas engendrando novos espaços e temporalidades, o que implica um deslocamento constante, anulando as categorias tradicionais como “centro” e “periferia”. Como decorrência, a ideia de uma homogeneidade ou “pureza” das identidades nacionais fica comprometida, passando a ser questionada.

10 Jacques Derrida caracteriza os opostos binários e o modo dualista de compreensão da realidade como um dos maiores legados do pensamento grego à racionalidade ocidental. Em virtude disso, a ruptura a este modelo representa um dos maiores desafios de um pensamento crítico comprometido com uma nova forma de compreender os fenômenos sociais. (Cf: DERRIDA, 2004.)

Além disso, as dimensões de territorialidade que circunscrevem os espaços sociais e políticos dissolvem-se. O tráfego político-identitário adquire nova configuração, articulando-se horizontalmente, desestruturando o fluxo ascensional que caracterizava os trajetos sócio-políticos de uma mobilização de grupos de interesse da periferia (sociedade) para o centro (Estado). O abandono da verticalização sugere uma nova configuração e implica uma redução nos territórios de soberania e legitimidade do Estado, uma vez que a mobilização opera em outro sentido, muitas vezes transacional.

Ao aludirmos as globalizações em andamento e os processos de interculturalização, essa noção de desterritorialização assume contornos cada vez mais complexos. Em primeiro lugar, é necessário pensar as interações de conjuntos sociais diferenciados em curso no contexto globalizante, enquanto promotores de formas pluralistas de globalização. Dessa forma, o local, o nacional e o transacional são dimensões em imbricamento constante, capazes de acentuar processos de desterritorialização das culturas nacionais, ao mesmo tempo em que acentuam formas de revalorização do local, do particular e do comunitário, ultimando revigorar forças identitárias. O ressurgimento de organizações neonazistas, os apelos xenófobos espalhados pela Europa e o recrudescimento dos fundamentalismos religiosos, notadamente nos EUA¹¹, são exemplos ilustrativos.

Nessa perspectiva, inúmeras questões se apresentam e [que] podem ser assim elencadas: Como situam-se os conteúdos próprios à configuração da identidade política nesse processo? Os influxos de revalorização das culturas locais, a redescoberta do sentido de lugar e da comunidade respondem pelo enfraquecimento da identidade política? As pautas culturais que ganham maior acento na agenda política são intrinsecamente despolidizadoras? Essas questões colocam na ordem do dia o definhamento do paradigma político moderno.

Os processos relacionais em curso entre localismos e globalismos produziram uma pulverização da noção constante de identidade política¹². Em linhas gerais, nas sociedades atuais, os múltiplos espaços de produção social são afetados diferencialmente pelos globalismos, engendrando dinâmicas político-sociais específicas. Evidentemente, essas múltiplas interações respondem por trocas desiguais

11 O caso norte-americano é emblemático de como o fundamentalismo político-religioso pode assumir características de um movimento transpolítico que permite, inclusive, atentados contra os próprios compatriotas. Por outro lado, sua incorporação pelo *establishment* político republicano é revelador dos deslocamentos nas pautas políticas, como bem lembrava um importante líder do partido de Bush, em 1992: “Existe uma guerra de religião em curso nesse país, uma guerra cultural que, sob o ponto de vista do tipo de nação que queremos nos tornar, é tão poderosa quanto à guerra fria, porque se trata de uma guerra pela alma da América”

12 Apelos à identidade regional e seus valores mais singulares são elementos indispensáveis nas disputas entre os partidos políticos no Rio Grande do Sul, e foram incorporados, inclusive, pela esquerda gaúcha durante seu governo, o que termina por descaracterizar o caráter ideológico da disputa.

que redefinem a cartografia político-social constantemente. Nesse contexto, o Estado-nação perde grande parte de sua capacidade de gerenciamento desse processo e seu correlato mais próximo, - a identidade política-, também é afetada. A crise identitária está, portanto, articulada à crise de legitimação do próprio Estado¹³, dentro de uma dinâmica movente entre descontextualização e recontextualização.

A reconfiguração dos Direitos Humanos a partir do Interculturalismo

Em meio à tamanha complexidade, percebem-se movimentos de “politização do Direito”, na expectativa de respostas aos labirintos provocados pela tensão: identidade de uma dada sociedade perante o Estado-nação X deslegitimação da política. Dizendo de outro modo: a crise paradigmática se vitaliza em virtude de existir um movimento discursivo, principalmente a partir do século XVII, que intenta construir em um povo o ideal de nação, de representação e, conseqüentemente, de pureza cultural ao mesmo tempo em que o mesmo Estado-nação passa a não ser mais acreditado como legítimo para tal tarefa, na modernidade recente. Como lidar com esta tensão?

Avalista principal da ordem jurídica, o direito é convocado a participar dos conflitos, colocado que está na incumbência de implementar as tarefas de igualdade e justiça tipicamente modernas e regular o “sistema social”. Em uma perspectiva tipicamente jurídica, setores sociais reclamam por leis novas, leis mais severas, leis mais eficazes, num constante desejo de preenchimento. O Direito passa a deliberar sobre pleitos que outrora pertenciam à esfera privada, embaralhando ainda mais a diferenciação entre espaços públicos e privados.

A outra face desse mesmo processo é um crescente retorno à ética, como instrumento capaz de realocar a legitimidade política, em nome de uma noção substancial e subjetiva de justiça, oposto ao modelo formal e objetivado pela igualdade moderna, como lembra SEMPRINI (1997, p. 162). Entretanto, é preciso considerar que os apelos subjetivos, contidos no chamamento ético, envolvem a possibilidade de, por um lado, formular um espaço ecumênico e consensual e, por outro, abrir espaço para energias protofascistas.

Como é possível uma resposta a tais demandas sem recair em essencialismos ou em um novo iluminismo, revestido de boas intenções, porém impregne em soluções totalizantes? A resposta dada pelos direitos humanos, ou melhor, pela concepção tradicional dos direitos humanos, firma seu cabedal propositivo na implementação de sistemas globais e regionais de proteção internacional dos

13 Em muitos países o espectro político-partidário situado à esquerda foi incorporado pelos apelos do pragmatismo político e da necessidade de governabilidade, desautorizando seu próprio discurso político [de] e apelando como seus antecessores à necessidade de consenso como forma de governar. A “autenticidade partidária” deixou de ser valioso diferencial passando a constituir-se, hoje, num fardo.

direitos humanos em nome de seu “universalismo” (PEREIRA, 2011), sem levar devidamente a sério a questão do paradoxo da soberania, que promete garantir direitos humanos àqueles que mais sentem na pele a sua “vigência sem significado” (AGAMBEN, 2004, p. 61). É preciso reconduzir o sentido ético das construções especulativas com atenção à grandiosidade do problema apresentado, com a cautela de não recair nos emaranhados e simplificadores falatórios neo-humanistas, um tanto quanto enfadonhos, que se traduzem nas éticas do discurso e nas políticas do consenso, que se avolumam[-se] tanto no horizonte jurídico quanto no cerco das relações internacionais.

Esse movimento de retorno à ética traz à tona a operação principal que caracteriza os processos de construção identitária, ou seja, uma “equação permanente entre raízes e opções”, como definiu SANTOS (2002, p. 513). As raízes remetem à recitação constante em torno daquilo que é profundo, essencial, singular, trata-se de categorias colocadas em grande escala capazes de submeter os grupos sociais a um tempo e a um destino. As opções pertencem ao efêmero, ao transitório, ao indeterminado, ao contingente, variáveis que ingressam no espaço social de composição identitária. A dinâmica da globalização e a aceleração do tempo multiplicaram, inegavelmente, opções, colocando em xeque o caráter essencialista das raízes, cuja resposta tem sido, em muitos casos, um movimento de flexão exotópica¹⁴.

Entretanto é preciso relativizar o fato de que as globalizações correspondem a uma “turbulência atual de escalas”, nos quadros do que Santos denominou “opções”. O caráter desigual desse processo globalizador implica um estreitamento drástico nas possibilidades de escolha, ou dito de outra forma, de “opções”. A redução dos espaços de soberania dos Estados-nações e a imposição de controles macroeconômicos, por parte de organismos financeiros internacionais, têm estreitado as possibilidades de escolha no interior dessas sociedades. Equilíbrio da balança de pagamentos, controle do déficit público, políticas recessivas e exportacionistas, além dos juros altos, diretrizes constantes nos programas de estabilização traduzem-se no agravamento das desigualdades sociais, acentuando o quadro de precarização da autoridade estatal em escala global¹⁵.

14 O fenômeno poético-musical do Hip-Hop brasileiro é um exemplo emblemático desse quadro. Grupos musicais articulados a ONGs e movimentos comunitários aprofundam sua presença entre as camadas sociais da periferia e invadem o espaço do *mainstream* musical. É interessante observar que, para além das tradicionais denúncias de violência policial e miséria generalizada, os “rapers” invocam incessantemente uma “identidade periférica”, em geral, negra. Esta é confeccionada pelos relatos de sofrimentos vividos, agora revalorizados, para os quais se somam a defesa da família e, em muitos casos, a heroização da figura de Jesus Cristo em sua dinâmica escatológica.

15 A inércia dos organismos internacionais como por exemplo a ONU, na invasão norte-americana do Iraque, produz, igualmente a crença de que a soberania dos países tornou-se uma falácia diante da política unilateral do governo Bush.

Finalmente, é preciso considerar que, a identidade política moderna e suas performances (luta pelo poder estatal, voto periódico, mobilizações, estratégias plebiscitárias, etc.) operavam dentro da lógica de reconhecimento que o próprio sistema político oferecia. Dito de outra forma, o gerenciamento de demandas estava fortemente circunscrito não somente a determinadas estruturas institucionais, mas a um limitado repertório de respostas. A atual crise do Estado, além de medrar de sua notória dificuldade em oferecer soluções, está associada ao apego pelo primado da governabilidade num cenário de temeridades macroeconômicas próprias do capitalismo globalizado. A “pauperização” do discurso estatal esgota energias utópicas e drena as possibilidades projetivas que articulavam as identidades políticas. As tendências apontam na direção da “desestadualização” e “despolitização” das atividades políticas em seus movimentos tradicionais, e um amplo redirecionamento para a esfera sociocultural, em uma trajetória que trafega pelo local e pelo transacional.

Naturalmente que as energias estadualistas não estão totalmente esgotadas, haja vista o papel do Estado norte-americano após os episódios de 11 de setembro e as políticas protecionistas tanto do governo George W. Bush quanto do presidente Obama que pouco alterou as linhas fundamentais da política interna e externa norte-americana. As sociedades ainda estão sob a égide de Estados que, em maior ou menor grau, enfrentam esse processo de deslegitimação. O crescente movimento de “politização da justiça”, que é convocada pela sociedade para resolver os conflitos, notadamente aqueles que dizem respeito ao crescimento da criminalidade, exprime uma crença legalista que não pode ser desprezada. Em sociedades marcadas culturalmente pelo populismo e pelo patrimonialismo como na América Latina, as identidades políticas tendem a gravitar, mais fortemente ainda, em torno de perspectivas estadualistas.

Conclusões

A compreensão da crise de legitimação do Estado e da identidade política moderna é, igualmente, a crise do ideário que os engendrou. Assim sendo, uma melhor apreensão da dinâmica de transformações atuais impõe como necessário o rompimento com a lógica binária e dual típica do pensamento ocidental. Uma perspectiva apoiada em uma percepção dicotômica entre Estado e sociedade implicaria operar a partir das velhas estratégias do “historicismo teleológico das causas”. Essa é a própria lógica operacional do Estado-nação moderno e a matriz de sua precariedade e incapacidade em gerenciar as demandas impostas pelas novas configurações socioculturais que se espalham na contemporaneidade.

A crise da modernidade, em suas expressões mais recentes, tem apontado para o conceito de identidade política purificada que até então apresentava-

se como um artefato monolítico capaz de corresponder à soberania pretendida pelo Estado. A construção identitária era uma armadilha que encaminhava à submissão política, dialogando, hierarquicamente de um *lugar*: o Estado-nação. Essas manobras produziam e eram produzidas por uma temporalidade diacrônica, rígida e teleológica. Hoje o presente tornou-se obeso, alargado, expandido pelas experiências nascidas do hibridismo cultural. O presente “não tem lugar”, ou dito de outra forma, ele consiste num *entre-lugar*, como afirma Bhabha (2005, p. 29), capaz de implodir os artefatos conceituais que alicerçavam as relações entre Estado e sociedade.

O Estado não é capaz de, por si só, preencher esses territórios com suas estratégias jurisdicionais ou ofertar seu “espaço público”, estreito diante de novas demandas. Uma nova cartografia flutuante se redesenha pelas mãos dos próprios grupos sociais que confeccionam seus espaços de reconhecimento social e cultural. Nesses *entre-lugares*, a soma das partes envolvidas e suas demandas não implica um único resultado, mas implementa múltiplas negociações e sobredeterminações que esboçam um horizonte preenchido pelo interculturalismo.

É importante falar em “interculturalismo” ao invés de “multiculturalismo”, pois este, apesar de sua boa vontade, mantém-se, ainda, no registro metafísico do contrato social, pois supõe a mera coexistência pacífica de culturas ou identidades culturais em um espaço de tolerância recíproco. É, segundo BERNARDO (2011), uma espécie de consenso apaziguador “ou a crença confiante (e arrogante!) de uma dada “identidade” ou “comunidade sócio-cultural” que, generosamente, se abre a outras”. *No acordo multicultural, não há espaço para a sombra da efetiva mestiçagem*, para a experiência própria da pluralidade, para o reconhecimento da diferença enquanto desafio fundamental do Estado-nação, em sua readequação às demandas relacionais de uma mundanidade complexa. O embate intercultural amplifica as fronteiras do presente, liberta o *Caos*, oferece um salto no escuro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer. O poder soberano e a vida nua I.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas. Reflexiones sobre el origen y la difusión del nacionalismo.** México: fondo de cultura econômica S.A., 1993.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo.** São Paulo: Companhia das letras, 1991.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: As conseqüências humanas.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

_____. **Modernidade Líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.

BERNARDO, Fernanda. Entrevista para o jornal “O Globo”. **Prosa & verso:** Rio de Janeiro. Publicado em 11 de junho de 2011.

BHABHA, Homi K. **O local da Cultura .** Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005.

DERRIDA, Jacques. **Gramatologia.** São Paulo: perspectiva, 2004.

DESCARTES, Rene. **Discurso do Método.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

FOUCAULT, Michel. **A Verdade e as Formas Jurídicas.** Rio de Janeiro: Editora Nau, 2002.

GARAPON, Antonie. **O Juiz e a Democracia.** Editora Revan: Rio de Janeiro, 1996.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas.** Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1989.

GUIDDENS, Anthony. **Modernidade e Identidade.** Jorge Zahar Editor, 2002.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro. Estudos de teoria política.** São Paulo: edições Loyola. 2007

HALL, Stuart. **Identidades Culturais na Pós-Modernidade.** Rio de Janeiro: DP & A, Editora, 1997.

LIPOVETSKY, Gilles. **Os tempos hipermodernos.** São Paulo: Barcarolla, 2004.

MAFFESOLI, Michel. *O Instante Eterno: o retorno do trágico nas sociedades pós-modernas.* São Paulo: Zouk, 2003.

MENDES, José Manuel de Oliveira. O Desafio das Identidades. In: SANTOS, Boaventura de Sousa.(org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS , Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima. **A pátria dos sem pátria: direitos humanos & alteridade**. Porto Alegre: editora Uniritter, 2011.

RODRIGUES, Celso. **Razão e Subjetividade na Construção do Pensamento Político Brasileiro**. Porto Alegre: Tese de Doutorado em História. Curso de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, 2002.

RODRIGUES, Celso. **Assembléia Constituinte de 1823** . Ideias políticas na Fundação do Império. Curitiba: Editora Juruá, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa.(org.). **A Globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Reconhecer para libertar**. Os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Editora civilização brasileira, 2003.

SEMPRINI, Andrea. **Multiculturalismo**. Bauru: Edusc, 1997 .

TODOROV, Tzvetan. **A Conquista da América**. Martins Fontes, São Paulo, 1982.

Recebido em Maio de 2012
Aprovado em Junho de 2012